



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DECIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM DOZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, foi aberta a décima segunda sessão de julgamento, extraordinária e híbrida, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e das Exm^{as} Sras. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como Exm^a. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Compareceu a Exm^a Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.696/2023, em 3/4/2023, às f. 522/528, e publicação no dia 4/4/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 19 de 2021, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000017-87.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO. Decisão: ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro, patronal e da litisconsorte. No mérito negar provimento aos recursos. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000227-90.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000597-66.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Daniel Martiniano Dias, OAB/AL 7.301, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. O advogado Delano Ferreira Barros Júnior, OAB/AL 16.988, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000053-73.2022.5.19.0060 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fizeram sustentação oral os advogados Rogério Soares Cota, OAB/AL 6.574 e Vanessa Paes de Vasconcelos Vanderperre, OAB/AL 12.003, respectivamente, pela reclamante/recorrente e pela recorrente(Comercial de Alimentos Globo Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento ao recurso patronal para julgar improcedente a reclamação trabalhista e negar provimento ao recurso obreiro. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000385-88.2020.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Marianna Amorim de Barros, OAB/AL 12.421. A advogada Marcella Carvalho de Oliveira, OAB/BA 49.561, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000460-92.2021.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Rogério Soares Cota,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 6.574. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000964-90.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Jean Carlos dos Santos da Silva, OAB/AL 6.921, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para: a) condenar a reclamada, observada a prescrição quinquenal, em horas extras que ultrapassaram o módulo mensal de 180 horas, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, FGTS, férias com 1/3, gratificações natalinas e descansos semanais remunerados. O trabalho efetivamente realizado deve ser extraído dos controles de jornada constantes dos autos e não poderá levar em consideração, para fins de quantificação do módulo mensal máximo, os repousos remunerados (jornada de 6 horas x quantidade de dias úteis do mês = limite do labor a ser realizado no mês); b) condenar a reclamada em honorários advocatícios sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e da jurisprudência superior vinculante. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000300-34.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fizeram sustentação oral os advogados Maria de Fátima Rebouças da Silva Lavora, OAB/PE49.347 e Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa, OAB/RJ 109.033, respectivamente, pela reclamante/recorrente e pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. Custas mantidas. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000824-12.2019.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva Lavora, OAB/PE 49.347, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção e, declarar prejudicado o recurso obreiro. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000007-52.2022.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Os advogados Daniel Viel Bento, OAB/AL 9.147-B, e Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pelo recorrente e recorridos. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000796-82.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Caio Filippo Conti Guidi, OAB/SP 430.238 e pela recorrida a advogada Maria Regina Lemos Rosendo, OAB/PE 27.392. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, com anuência dos advogados das partes, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; em prosseguimento, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão do dia 18.04.2023, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000393-73.2022.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelos reclamantes o advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9.468. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer sustentação oral pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000620-72.2022.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Os advogados Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, e Henrique França Ribeiro, OAB/AM 7.080, inscritos, não participaram da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, respectivamente, pela recorrente(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A) e pela recorrente(Control Construções Ltda.). **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada CONTROL CONSTRUCOES LTDA.; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da litisconsorte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; 3) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) condenar as reclamadas em indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo das reclamadas, para 15% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000876-71.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, pelo recorrente/reclamante. O advogado Fernando Carlos Araujo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.). **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000766-38.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araujo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos interpostos pelas partes. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000018-75.2022.5.19.0000 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. O advogado Fábio Henrique Silva Barbosa, OAB/BA 15.099, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente(Monsanto do Brasil Ltda.). **Decisão:** por unanimidade: 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) deferir o pleito de diferenças de valores referentes aos tíquetes alimentação de todo o período contratual imprescrito. Os cálculos deverão observar, em cotejo, os valores dispostos nas convenções coletivas da categoria, as fichas financeiras de ID 30ed69a e o extrato de ID 9f1bac6; b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo das rés, para 15% sobre o valor condenatório; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000891-40.2020.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fizeram sustentação oral o advogado Vitor Leandro de Oliveira, OAB/PE 36.260, pelo recorrente e Raquel Salgado Guedes Sabb, OAB/RJ 163.962, pela recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas mantidas e dispensadas. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000374-57.2021.5.19.0056 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fernando Augusto Girardi, OAB/SC 16.470, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente (Esac-Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.). **Decisão:** por unanimidade, conhecer os recursos das litisconsorte, negar provimento ao apelo da reclamada COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e dar parcial provimento ao apelo da reclamada ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSOES LTDA para determinar a incidência da taxa SELIC (que compreende juros e correção monetária) a partir de 22.06.2021, ressalvando-se que a relação à indenização por dano extrapatrimonial, nos termos do art. 439, da CLT, a atualização monetária é devida a partir do arbitramento ou da alteração do valor. Custas mantidas. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000515-98.2022.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, e José Francisco de Oliveira Rego, OAB/AL 7.928 pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dar provimento parcial ao apelo interposto para, reformando a sentença: a) de ofício, declarar a inaplicabilidade da Súmula 146, TST à hipótese dos autos; b) determinar que a reclamada observe o que prevê o art. 386, da CLT, para que estabeleça escala quinzenal de folga de suas empregadas, sob pena de incorrer em multa diária (a teor do art. 537, do CPC), a contar do trânsito em julgado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por empregada prejudicada, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), revertida para entidade filantrópica que elabore ações voltadas para o trabalho da mulher, a ser informada pelo Ministério Público do Trabalho; c) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras do período trabalhado no domingo consoante art. 386, da CLT, com adicional de 100%, bem como dos reflexos em repouso remunerado, e acrescidos destes em férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS, para as empregadas com contrato de trabalho em vigor, devendo referida condenação alcançar também o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS para aquelas empregadas que já foram dispensadas pela ré, corrigidos monetariamente; d) condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculados sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor da condenação para fins processuais. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000889-73.2020.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário interposto em razão da deserção. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000375-72.2022.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 6ª diária, com adicional de 50% em relação ao valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, repouso semanal remunerado e FGTS com multa de 40%, observando-se o divisor de 180; b) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000577-83.2021.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral, pelo agravante, o advogado Darlan Francisco Rocha dos Santos, OAB/AL 13.592. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000783-74.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, e pela reclamada/recorrente o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 18.04.2023, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000208-91.2022.5.19.0055 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator para análise meritória. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000262-95.2022.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000467-88.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000485-69.2022.5.19.0003 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

patronais para sanar omissão no julgado, atribuir efeitos infringentes, para declarar prescritos os direitos do autor anteriores a 20/05/2017, inclusive o FGTS, bem como para determinar a exclusão da condenação do FGTS relativo aos meses de março a novembro/2019 e de janeiro, março, abril e maio/2020. Ordem: 28 **PROCESSO nº 0000640-22.2020.5.19.0010 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 Processo Nº 0000928-43.2015.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Ordem: 30 **PROCESSO nº 0097700-84.2009.5.19.0008 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas e trinta minutos do dia doze do mês de abril de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**